

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 06/2026

REGIME DE URGÊNCIA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA **COMENDA ANTÔNIO CORREIA SARAIVA**, DESTINADA A HOMENAGEAR PESSOAS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTES SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE BARBALHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O parlamentar **DORIVAN AMARO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 80, III e 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha/CE, vêm propor o presente Projeto de Indicação de lei para apreciação do Plenário.

Art. 1º Fica instituída a **Comenda Antônio Correia Saraiva**, honraria oficial do Poder Executivo do Município de Barbalha, destinada a reconhecer pessoas físicas e pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços ou contribuído de forma significativa para o desenvolvimento do Município.

Parágrafo único. A Comenda tem por finalidade reconhecer e valorizar iniciativas, ações, projetos ou trajetórias que tenham promovido benefícios relevantes à sociedade barbalhense ou contribuído para o desenvolvimento social, cultural, educacional, científico, esportivo, econômico, ambiental ou institucional do Município.

Art. 2º Poderão ser agraciados com a Comenda Antônio Correia Saraiva:

I – pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras, vivas ou *in memoriam*;

II – pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, cuja atuação tenha contribuído de forma relevante para o desenvolvimento do Município de Barbalha.

Art. 3º A indicação dos homenageados será de competência do Chefe do Poder Executivo, que concederá a Comenda mediante ato próprio, devidamente fundamentado em justificativa que demonstre os méritos do homenageado.

Art. 4º A concessão da Comenda Antônio Correia Saraiva fica limitada a 05 (cinco) homenagens por ano.

Art. 5º A entrega da Comenda será realizada em Sessão Solene, promovida pelo Poder Executivo Municipal, preferencialmente durante as comemorações do mês de emancipação política do Município.

Art. 6º A Comenda será composta por medalha e diploma de mérito, cujos modelos e especificações serão definidos em regulamento.



Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, disciplinando os procedimentos necessários à sua execução.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
em 10 de agosto de 2026

DORIVAN AMARO DOS SANTOS
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei de Indicação, que tem por finalidade sugerir ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instituição da **Comenda Antônio Correia Saraiva**, honraria destinada a reconhecer pessoas físicas e pessoas jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ou contribuído de forma significativa para o desenvolvimento do Município de Barbalha.

A criação de honrarias oficiais constitui importante instrumento de valorização da cidadania, do compromisso com o interesse público e do reconhecimento daqueles que, por sua atuação, colaboram para o progresso econômico, social, cultural, educacional, científico, esportivo, ambiental ou institucional do Município. Ao reconhecer essas contribuições, o Poder Público fortalece os valores da dedicação, da solidariedade e da responsabilidade social, estimulando que tais exemplos sirvam de inspiração para as presentes e futuras gerações.

A escolha do nome **Antônio Correia Saraiva** representa uma justa homenagem à memória de uma personalidade cuja trajetória se confunde com a história e o desenvolvimento de Barbalha. Sua atuação e legado permanecem como referência para a sociedade barbalhense, razão pela qual seu nome revela-se adequado para identificar uma das mais relevantes distinções honoríficas do Poder Executivo Municipal.

A proposta estabelece critérios objetivos para a concessão da homenagem, prevendo a necessidade de processo administrativo devidamente fundamentado, bem como limitando a concessão a **até cinco comendas por ano**, medida que preserva o caráter excepcional, seletivo e prestigioso da honraria.

Além disso, a iniciativa contempla a possibilidade de homenagem não apenas a pessoas físicas, mas também a pessoas jurídicas, reconhecendo que empresas, instituições de ensino, entidades filantrópicas, organizações da sociedade civil e demais instituições igualmente desempenham papel relevante na promoção do desenvolvimento local e na melhoria da qualidade de vida da população.

Importante destacar que a Comenda possui natureza exclusivamente honorífica, não implicando qualquer vantagem financeira ou benefício de ordem patrimonial aos homenageados, representando apenas o reconhecimento oficial do Município pelos relevantes serviços prestados à coletividade.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público da matéria e a importância de instituir mecanismo permanente de valorização daqueles que contribuem para o engrandecimento de Barbalha, esperamos contar com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação, com o consequente encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal para análise de sua conveniência e oportunidade quanto ao envio do correspondente Projeto de Lei.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
em 10 de agosto de 2026.

DORIVAN AMARO DOS SANTOS
Vereador